LEI MUNICIPAL Nº 1747/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM TRANSFERÊNCIA, A ESCOLA ESTADUAL QUE MENCIONA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em transferência por parte do Estado de Minas Gerais, a Escola Estadual "Benjamim Guimarães", situada nesta cidade de Dores do Indaiá, instalada à Rua Coronel Alexandre, nº 177.

§ 1º - Operada a transferência, o estabelecimento de ensino passará a denominar-se "Escola Municipal Benjamim Guimarães."

Art.2º)- Para os atos da respectiva transferência o Executivo poderá assinar termos, convênios ou instrumentos necessários, aceitando as condições e exigências que se impuserem e de praxe, inclusive, concernente ao pessoal, mobiliário, equipamentos e funcionamento da mencionada escola.

Art.3º)- Em havendo propriedade imobiliária por parte da referida Escola, o Executivo poderá receber a doação do mesmo com os encargos e condições próprias à natureza e destinação da mesma transferência.

Art.4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 09 de Dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 91 a 91v. em 09/12/93
(a)